



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 90063/2024

Requisição: 5690/2024

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 011/2023 –DE, de 20 de setembro de 2023 doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço, para “**Serviços de Serigrafia confecção de Jalecos e Camisas**”. Esta seleção esta regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e **por não haver módulo específico para esta tramitação utilizaremos o módulo de Pregão Eletrônico para operacionalizar o certame.**

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 90063/2024

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 16/07/2024

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 16/07/2024. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo Pregão Eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à **Serviços de Serigrafia confecção de Jalecos e Camisas**, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br modulo de Pregão eletrônico, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da FADESP, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dia útil, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente aos Anexos I e II deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DE DOCUMENTOS APÓS A FASE DE LANCES E CONFEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta vencedora bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereço a Comissão de Seleção) no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), pelo e-mail: sli@fadesp.org.br, podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com as exigências abaixo listadas (conforme **modelo de Proposta constante do Anexo II**):

7.2.1. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.2.2. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.2.3. Declarar os dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.2.4. Declarar que o prazo de execução dos serviços será de 100 (cem) dias corridos, a contar do recebimento do material e emissão da ordem de fornecimento ao contratado na forma eletrônica;

7.2.5. Declarar que entregará o material impresso, no endereço abaixo:

UFPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ENGENHARIA MECÂNICA – PROFISSIONAL
RUA AUGUSTO CORREA, 01 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PROCURAR PROF
EDUARDO BRAGA

7.2.6 Declara estar ciente de que é o responsável pelas despesas com transporte seguro e adequado e pela entrega final do material.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço global**.

9.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;
- c) **que apresentem preços inexequíveis,** assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.1. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- a.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

10.2 Apresentar declaração de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), ver Lei 12.440/2011.

10.3 Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU no site <http://www.portaltransparencia.gov.br> e comprovando a inexistência de registros impeditivos será habilitada.

10.4 Apresentar consultas da empresa que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.7 Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.8 Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.10 No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos pelo fiscal/coordenador, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Serviço e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 4905 UFPA/SECTET/FADESP CAPTEC (CONV 16/2022). **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 4905 UFPA/SECTET/FADESP CAPTEC (CONV 16/2022), Rubrica 330039 SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, será emitido na forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Se fazendo necessário, portanto, a confirmação de entrega no campo específico do sistema de compras da FADESP usando login e senha.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Serviço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/06/2014 , os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :

a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;
a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo DE Pregão Eletrônico do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

17.17. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17.18. Serão utilizados os dados pessoais da licitante em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) os quais serão salvos da base de dados de fornecedores desta fundação. Em atendimento ao princípio da publicidade, destaca-se que serão observadas as regras de tratamento de dados pessoais desta lei.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

- 18.1.2.** Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;
18.1.3. Minuta de Contrato.

Belém/PA, 24 de junho de 2024.

HELDER CRISTIAN VANZELER SABÁ
Comissão de Seleção Pública

DARCIA NE CALDAS LÉLIS
Comissão de Seleção Pública

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Pública

SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Comissão de Seleção Pública

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Pública

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de confecção de uniformes, camisas, jaleco e macacão, para padronizar e identificar os alunos, instrutores e monitores dos cursos do Projeto de Capacitação - CAPTEC, com saída do Laboratório de Engenharia Mecânica – LCAM(Campus Universitário do Guamá – Av Augusto Correa nº 01- Setor Profissional)

3. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades do Projeto 4905- UFPA/FADESP – CAPTEC (CONVENIO 016/2022) – que tem como finalidade implantação de cursos de capacitação a nível técnico para comunidades de baixa renda no Estado do Pará, através de Convênio entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará (SECTEC) e a Universidade Federal do Pará (UFPA), com a interveniência administrativa da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os uniformes deverão atender as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	-Camisas em algodão unisex (malha penteada), manga curta em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame. * Tamanho M= 876 * Tamanho G= 876 * Tamanho GG=100 * Tamanho XXGG= 100 - Jalecos em tecido oxford unisex (modelo uniforme serfer), manga curta com 3 bolsos em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame. * Tamanho M= 876 * Tamanho G= 876 * Tamanho GG=100 * Tamanho XXGG= 100	3.904	Uniformes/Jalecos

OBS: As demandas serão solicitadas conforme as necessidades do projeto.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da Contratação;
- Não estar impedido de contratar com a Administração.
- Ter sede na cidade de Belém
- Apresenta atestado de capacidade técnica

5 RECURSO DA CONTRATAÇÃO

4905- UFPA/FADESP – CAPTEC (CONVENIO 016/2022)

6 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada entregar os uniformes, de acordo com a quantidade e material solicitada e arte bem como no tempo hábil, além de:

- 6.1 A contratada deverá atender os municípios/estados propostos neste termo de referência
- 6.2 A entrega deverá ser na cidade de Belém;
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente;
- 6.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- 6.6 Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos colaboradores da contratada vencedora.
- 7.3 Notificar a empresa fornecedora do serviço, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 7.4 Informar até 10 (dez dias) antes o responsável que conduzirá o veículo

quando solicitado.

8. PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **(12) Meses** prorrogável por igual período **(se necessário)**, contados da assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, através de seus representantes a fiscalização do serviço, bem como fornece todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação.

9. DAS PENALIDADES

Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a iniciar os serviços, serão convocados os demais proponentes. Estes serão chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no item anterior:

Caso haja, por parte da contratada, inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita, também, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fundação de Amparo e Pesquisa de Desenvolvimento – FADESP, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Amparo e Pesquisa de Desenvolvimento – FADESP.

As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma independente, uma das outras. Elas serão aplicadas à Contratada e, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção nº 90063/2024

Abertura: _____, às 10:00 (horário de Brasília)

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seleção Pública nº 90063/2024, realizado para “**Serviços de Serigrafia confecção de Jalecos e Camisas**”, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- b) Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;
- c) Declarar os dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;
- d) Declarar que os serviços finais deverão ser executados em até 12 meses corridos após a contratação e entrega do material;
- e) Declara estar ciente de que a aceitação da sua proposta dependerá da APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS apresentadas;
- f) Declarar que entregará o material impresso, no endereço abaixo:

UFPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ENGENHARIA MECÂNICA – PROFISSIONAL

RUA AUGUSTO CORREA, 01 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PROCURAR PROF EDUARDO BRAGA

- b) Declara estar ciente de que é o responsável pelas despesas com transporte seguro e adequado e pela entrega final do material, nos termos do item 4 do Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Camisas em algodão unisex (malha penteada), manga curta em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame Tamanho M	876		
	Camisas em algodão unisex (malha penteada), manga curta	876		



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

	em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame Tamanho G			
	Camisas em algodão unisex (malha penteada), manga curta em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame Tamanho GG	100		
	Camisas em algodão unisex (malha penteada), manga curta em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame Tamanho XXGG	100		
	Jalecos em tecido oxford unisex (modelo uniforme serfer), manga curta com 3 bolsos em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame. Tamanho M	876		
	Jalecos em tecido oxford unisex (modelo uniforme serfer), manga curta com 3 bolsos em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame. Tamanho G	876		
	Jalecos em tecido oxford unisex (modelo uniforme serfer), manga curta com 3 bolsos em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a	100		



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

	empresa vencedora do certame. Tamanho GG			
	Jalecos em tecido oxford unisex (modelo uniforme serfer), manga curta com 3 bolsos em tamanhos variados, na cor cinza e arte frente e verso, de acordo com a necessidade do material. A arte será fornecida pela FADESP a empresa vencedora do certame. Tamanho XXGG	100		
Valor Total				

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada em [endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelos termos do Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90063/2024, do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos “**SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE JALECOS E CAMISAS**”, para o cumprimento de atividades do plano de trabalho do Projeto nº 4905 UFPA/SECTET/FADESP – CAPTEC (CONVÊNIO 016/2022).

1.2 O presente contrato será regido conforme as especificações técnicas e as demais condições descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90063/2024, no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que são partes componentes e vinculantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo serviço objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ xxxxxxxx,xx (valor por extenso)**.

2.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, com recurso previsto no Projeto, e após a entrega dos produtos, objeto deste contrato, pela **CONTRATADA**.

2.3 O pagamento será realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada ao Setor de Pagamento da FADESP, que terá, assim, 07 (sete) dias úteis para a efetivação da transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do **Projeto nº 4905 UFPA/SECTET/FADESP – CAPTEC (CONVÊNIO 016/2022). Rubrica: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto deste contrato;
- b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do período estipulado neste contrato, após apresentação da Nota Fiscal e o atesto do responsável;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, caso os produtos sejam entregues fora das especificações descritas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90063/2024, no Termo de Referência e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- d. Outras decorrentes do presente Contrato.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como efetuar a entrega dos produtos exatamente de acordo com especificações dispostas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90063/2024 e no Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c. Substituir, de acordo com o prazo descrito no Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90063/2024, os produtos, quando não apresentarem condições de uso em face de deficiências, vícios, erros e/ou danos que forem constatados, ainda que por motivos alheios a sua vontade;
- d. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas que se fizerem necessárias, para que o objeto do contrato seja entregue à **CONTRATANTE**;
- e. Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATADA ficará sujeitada às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, caso sejam constatadas irregularidades nos produtos encomendados, de pouca ou muita gravidade;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos produtos, ou caso a **CONTRATADA** venha a ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência da situação prevista na alínea anterior, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindido o contrato, na forma da lei;
- d) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez dias). A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará da data da assinatura por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados, sejam eles pessoais ou referentes ao objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra

acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

8.2 Nenhum dado sensível poderá ser revelado a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados sensíveis a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.2 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém, de de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: